PODER JUDICIÁRIO
11ª Vara Federal PE

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0801852-83.2017.4.05.8300
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: N LANDIM COMERCIO LTDA, PARECALE PARTICIPACOES LTDA, FARMACIA DOS POBRES LTDA, JAD PHARMA PARTICIPACOES LTDA., JAD GROUP LTDA, REDE NACIONAL DE FARMACIAS S/A, DROGARIA DOS POBRES LTDA

DECISÃO

Defiro o pedido de expedição da carta de arrematação em favor do arrematante DANILLO SANTOS DE OLIVEIRA, relativamente aos imóveis correspondentes às matrículas nºs 11.707 e 11.708 do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, arrematados conforme Auto de Arrematação de ID 120265089.

No mais, a parte exequente requer a alienação por iniciativa particular, por meio da plataforma COMPREI, do imóvel n.º 5.816, do 2º CRI de Recife/PE (id. Num. 120803382 - Pág. 7).

No caso concreto, a penhora do referido bem foi aperfeiçoada, bem como não há óbice ao prosseguimento dos atos expropriatórios.

Assim, defiro o pedido de alienação por iniciativa particular, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, na plataforma COMPREI, com base na Portaria PGFN n.º 3.050/2022.

Providências:

(a) Verifique a Secretaria a regularidade da documentação e dos atos preparatórios para alienação do bem em questão. Em havendo alguma pendência, providenciem-se os expedientes necessários à sua sanação.

(b) Intimem-se as partes da presente decisão, com prazo de 5 (cinco) dias (art. 889 do CPC), após o qual se iniciem os atos sequenciais de expropriação, procedendo a exequente à inclusão do bem na plataforma COMPREI.

(c) Intime(m)-se o credor hipotecário, o cônjuge e o coproprietário, se houver.

(d) O preço mínimo para alienação do bem será o estipulado também pela PGFN na plataforma COMPREI, o qual poderá variar a depender da existência ou não de cônjuge ou coproprietário.

(e) O bem ficará disponível na plataforma por, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou até que seja efetivada a venda instantânea pelo valor da avaliação (Portaria PGFN n.º 3.050/2022), e, por no máximo, 360 (trezentos e sessenta) dias.

(f) O resultado do procedimento de alienação deverá ser informado pela parte exequente no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à exclusão do bem da plataforma, diretamente nos autos deste processo.

Cumpra-se.

rms